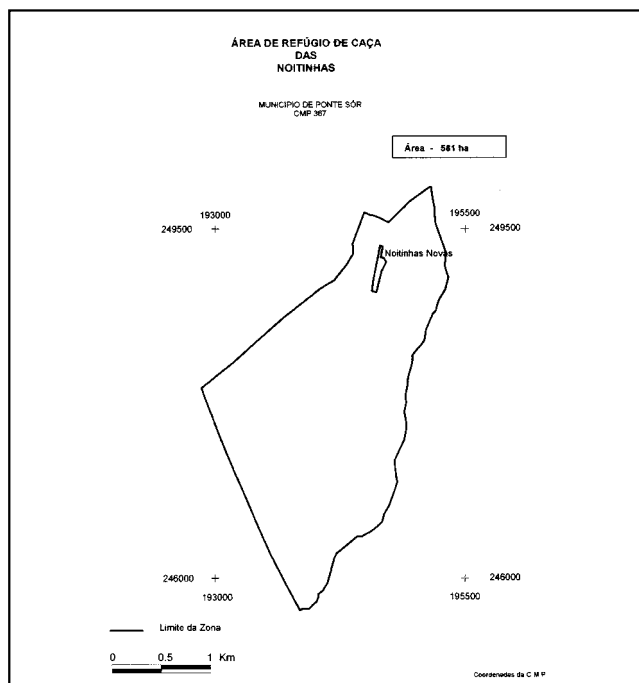


5.º A área de refúgio será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 7 e sinal do modelo n.º 9 definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e de acordo com as condições estipuladas na citada portaria.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 13 de Outubro de 2004.



## MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS E DO TURISMO

### Portaria n.º 1367/2004

de 27 de Outubro

Pela Portaria n.º 516/92, de 23 de Junho, foi concessionada à Granja — Turismo, Caça e Pesca, L.<sup>da</sup>, a zona de caça turística da Quinta da Urgeira, Naves e outras (processo n.º 865-DGRF), situada no município de Idanha-a-Nova, válida até 23 de Junho de 2004.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cingético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Florestas e do Turismo, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística da Quinta da Urgeira, Naves e outras (processo n.º 865-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Proença-a-Velha, município de Idanha-a-Nova, com a área de 629 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução da área concessionada de 221,2625 ha.

2.º A Direcção-Geral do Turismo emitiu, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do citado diploma, parecer favorável condicionado à verificação, por entidade competente, da conformidade da obra com o projecto aprovado em 11 de Agosto de 2003 e à apresentação de documento comprovativo do efectivo cumprimento legal do alojamento afecto à exploração turística existente no interior da zona de caça turística da Quinta da Granja junto da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

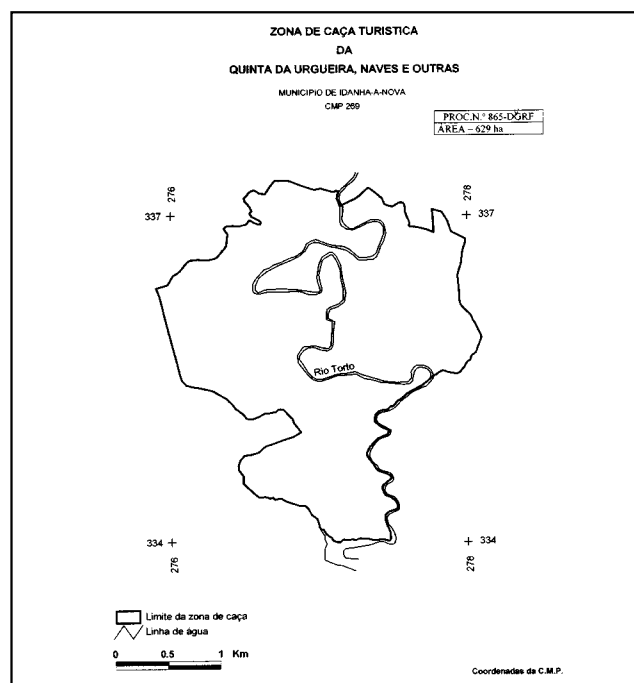
3.º A presente renovação é condicionada à apresentação de comprovativo da habilitação da entidade requerente para gerir zonas de caça turísticas no prazo de seis meses após a publicação da presente portaria.

4.º É revogada a Portaria n.º 713/2004, de 24 de Junho.

5.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 24 de Junho de 2004.

Em 6 de Outubro de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas. — O Ministro do Turismo, *Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia*.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 1368/2004

de 27 de Outubro

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecidos como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), e pelos Decretos-Leis n.ºs 303/97, de 4

de Novembro, e 404-A/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros:

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto, no n.º 2 do artigo 11.º e nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

### 1.º

#### Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

### 2.º

#### Regulamentação

O curso cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

### 3.º

#### Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

### 4.º

#### Duração

O curso tem a duração de três semestres lectivos.

### 5.º

#### Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 38 alunos.

### 6.º

#### Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

### 7.º

#### Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

### 8.º

#### Vagas

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2004-2005 é fixado em 25.

### 9.º

#### Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações, ou correcções, que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 12 de Outubro de 2004.

## ANEXO

### Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte

#### Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária

| Unidades curriculares                     | Tipo               | Escolaridade (em horas totais) |                        |                |            |          | Observações |
|-------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
|                                           |                    | Aulas teóricas                 | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios |             |
| Opção .....                               | Anual .....        |                                | 30                     |                |            |          |             |
| Bioética .....                            | 1.º semestre ..... | 20                             |                        |                | 10         |          |             |
| Direito em Saúde .....                    | 1.º semestre ..... | 20                             |                        |                | 10         |          |             |
| Enfermagem Comunitária I .....            | 1.º semestre ..... | 100                            | 60                     |                | 20         |          |             |
| Gestão, Liderança e Tomada de Decisão ... | 1.º semestre ..... | 60                             |                        |                |            |          |             |
| Modelos de Formação de Adultos .....      | 1.º semestre ..... | 10                             | 10                     |                | 10         |          |             |
| Modelos de Intervenção Psicossocial ..... | 1.º semestre ..... | 52                             |                        |                | 8          |          |             |
| Enfermagem Comunitária II .....           | 2.º semestre ..... | 20                             | 27                     |                | 8          |          |             |
| Epidemiologia e Bioestatística .....      | 2.º semestre ..... |                                | 30                     |                |            |          |             |
| Investigação .....                        | 2.º semestre ..... |                                | 20                     |                |            |          |             |
| Planeamento em Saúde .....                | 2.º semestre ..... |                                |                        |                |            | 173      |             |
| Opção .....                               | 2.º semestre ..... |                                |                        |                |            | 168      |             |
| Intervenção Comunitária .....             | 3.º semestre ..... |                                |                        |                |            | 496      |             |